



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora

ANELISE LIZ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 091/2021

Senhora Presidente:

Justifica-se o presente projeto de lei pela necessidade temporária de substituir as servidoras Alini Alves Cabral e Liane de Souza Terra Machado, as quais encontram-se afastadas de suas atividades, conforme laudos em anexo, por tratarem-se de gestantes e por esse motivo, são pertencentes ao grupo de risco para Covid-19.

As referidas contratações se darão através dos classificados em processo seletivo ou lista de aprovados no concurso público, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 04 de agosto de 2021.



MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 091/2021

de 05 de agosto de 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 2 (dois) servidores no cargo de **Monitor** para atender às necessidades da EMEI Dona Iolanda Tesche.

Parágrafo Único. As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244, 246 e incisos da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º. Os contratos terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Os contratados para o cargo de Monitor receberão, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VI, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores.

§ 1º. Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º. Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 75, 92 e 94 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º. Os contratos vigorarão por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º. Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

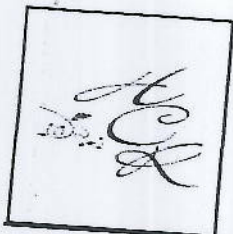
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

RAFAELLE DE LEMOS SOARES MACHADO
Secretária Municipal de Educação

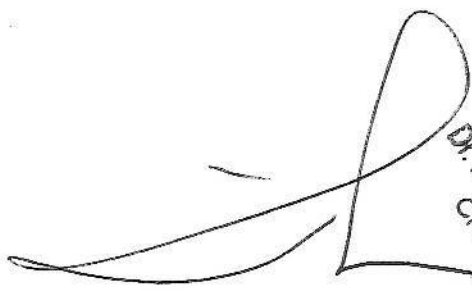


Consultório de Ginecologia e Obstetrícia

Rua Andradas, 474 - CEP 96200-030 - Rio Grande - RS
Fone: 0xx53-32326322 - WhatsApp: 53-999539377
e-mail: henri@mikrus.com.br

SRA.: Lechenice

Lechenice para as devidas fins que houve de
seu Tereza Lechenice encontra-se
presente com exames, e necessita
fazer o teste de suas atividades
lebens por ser de grupo de
risco para Covid-19


Dr. Henri Chaplin Rivoire
CRM 11.558
17/05/2021

"Não autorizamos a substituição dos medicamentos prescritos"

Prof. Dr. Henri Chaplin Rivoire

Professor Associado IV da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Rio Grande
Mestre e Doutor pela Universidade Federal de São Paulo-Escola Paulista de Medicina
CREMERS 11.558
Fone: 53-999711961

Dr.ª Maria Inês Janowski dos Santos Saraiva
Ginecologia e Obstetrícia
CREMERS 16419

Atestado

A Sra. Fern. Kera Colmel

e gestante de 6 sem + 6 dias,
com data de parto p/ 28.12.20
Devido às afecções do
trabalho presencial devido o
Porto devido ao risco de
COVID 19. CID: Z 20.

Maria Inês Janowski
Ginecologista e Obstetra
CREMERS 16419

POA 070521

Av. Lucas de Oliveira, 15 - sala 604 - Porto Alegre - RS
Fone: (51) 3024.6845 - Celular: (51) 98134.4004
WhatsApp: (51) 98119.6188